



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº. 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI nº 1640, de 26 de setembro de 2022**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou E Eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 43.705,00 (quarenta e três mil setecentos e cinco reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
29.006 – Fundo Municipal de Assistência social  
08.244.0200.2.044 - Manutenção da Divisão de Assistência Social  
3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais.....R\$ 43.705,00  
Fonte de Recursos – 891 – FNAS – APAE Custeio  
SUB-TOTAL.....R\$ 43.705,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito adicional que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação ocasionado pela liberação de Recursos pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2022.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal